



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Estado de Pernambuco

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

LEI Nº 874, de 26 de dezembro de 1995.

EMENTA: Cria cargo Comissionado no Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o cargo em comissão de COORDENADOR, nível CC-2.

Art. 2º - O Cargo ora criado pertencerá ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3º - A função do Coordenador, subordinado a Secretaria de Saúde, será de supervisão, controle e orientação aos agentes sanitários (saúde), no programa de saúde do município.

Art. 4º - O cargo de coordenador é parte integrante do elenco de servidores de que dispõe o art. 17, da Lei nº 850, de 20.09.94, como também, o cargo de tesoureiro.

Art. 5º - O Cargo de coordenador será exercido por profissional com nível universitário.

Art. 6º - As despesas oriundas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente e dos orçamentos subsequentes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha, em 26 de dezembro de 1995.

- PREFEITO -

a. JONAS COSTA SOBRINHO.